Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-340/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/76249/2011
PROTOCOLO	**:**	1176327
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
RESPONSÁVEL	**:**	ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 23/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	**:**	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 5-6-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

DECLARAR REGULAR e LEGAL a fase de FORMALIZAÇÃO do Contrato nº 23/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nioaque e a empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda., com fundamento na regra do art. 312, I, 1ª parte, do Regimento Interno;

RECOMENDAR à Prefeita Municipal que dedique maior rigor aos procedimentos relativos às contratações públicas, mais precisamente em relação à remessa de cópias dos atos instrumentais dos contratos e dos instrumentos congêneres a este Tribunal de Contas.

Depois de COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheira MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv